



## LEI N. 2.363 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

### AUTORIZA DESPESA DE SUBVENÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA – FUNDAJAN- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse correspondente a **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) mensais, a título de subvenção de **Assistência Hospitalar à Fundação de Assistência Social de Janaúba**, por força do **Termo de Ajustamento de Conduta** celebrado junto ao Ministério Público de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Os valores apartados pelos Municípios identificados no Art. 1º serão depositados em conta específica da FUNDAJAN, cobertos pela dotação orçamentária nº 9.01.01.10.302.0024.2098.33504300 – Subvenção Social.


**Art. 3º** - Os valores serão destinados, observados os seguintes percentuais:

- a) 50% destinados ao custeio de medicamentos;
- b) 25% destinado ao pagamento de insumos;
- c) 25% destinado a complementação de AIH.

**Parágrafo único:** os valores serão repassados a partir do mês subsequente à aprovação desta lei.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 20 de dezembro de 2019.

  
**Carlos Isaildon Mendes**  
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 23 / 12 / 2019**

Projeto de Lei N. : 072/2019  
Autor : Carlos Isaildon Mendes - Prefeito Municipal